

Officio-Gapre 2012/ 1182

Fortaleza, 31/08/12

Ao Senhor LUIZ GONZAGA PAES LANDIM Superintendente Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene Praça Min. João Gonçalves de Souza - s/n 50670-500 - Recife-PE

Assunto: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE): Financiamento a beneficiários de grande porte

Senhor Superintendente,

- 1. A Portaria nº 568, de 5 de agosto de 2011, do Ministério da Integração Nacional, em seu art. 5°-V, estabeleceu, como uma das diretrizes e orientações gerais para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste FNE, no exercício de 2012, a seguinte limitação:
 - "V- O financiamento a beneficiários de grande porte ficará limitado a projetos considerados de alta relevância e estruturantes, com capacidade de integrar empreendimentos de pequeno e médio portes, preferencialmente localizados nas áreas prioritárias da PNDR."
- 2. Decorridos seis meses de operacionalização dessas regras, registram-se reiteradas manifestações de insatisfação de empreendedores rurais e urbanos que passaram a não ter acesso aos recursos do FNE, impactando negativamente investimentos planejados pelo setor privado para a área financiada pelo fundo.
- 3. Por outro lado, o atual cenário de crise internacional tem motivado o lançamento de estímulos aos investimentos via política econômica do Governo Federal, renovados por reduções dos juros básicos da economia, incentivos tributários à industria nacional, dentre outros.
- 4. Acrescente-se que os recursos oriundos do FDNE que passam por fase de regulamentação ainda não estão disponíveis para os grandes projetos na região Nordeste.
- 5. Nesse contexto, visando a um maior alinhamento das regras do FNE com a priorização governamental à dinamização da economia nacional, vimos propor a Vossa Senhoria que seja revogada a limitação do financiamento aos beneficiários de grande porte aos projetos que se enquadrem como "de alta relevância e estruturantes".

Av. Pedro Ramalho, 5700 - Passaré 60743-902 - Fortaleza-CE - Brasil SAC/Ouvidoria: 0800 7283030 E-mail: relacionamento@bnb.gov.br Homepage: www.bnb.gov.br 6. Ressaltamos ainda que a mudança ora proposta preserva o atendimento prioritário a produtores e empresas de menor porte aos quais estão programados 51% dos financiamentos para o presente exercício.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO REBOUÇAS FERRARO Diretor de Negócios



RECEBIDO EM ____/__/

Oficio Gapre-2012/1182

Fortaleza. 3 1 AGO, 2012

Ao Senhor JENNER GUIMARÃES DO REGO Secretário Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais Ministério da Integração Nacional Brasilia-DF

Assunto: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE): Financiamento a beneficiários de grande porte

Senhor Secretário.

- A Portaria nº 568, de 5 de agosto de 2011, desse Ministério, em seu art. 5°-V, estabeleceu, como uma das diretrizes e orientações gerais para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, no exercício de 2012, a seguinte limitação:
 - O financiamento a beneficiários de grande porte ficará limitado a projetos considerados de alta relevância e estruturantes, com capacidade de integrar empreendimentos de pequeno e médio portes, preferencialmente localizados nas áreas prioritárias da PNDR."
- 2. Decorridos seis meses de operacionalização dessas regras, registram-se reiteradas manifestações de insatisfação de empreendedores rurais e urbanos que passaram a não ter acesso aos recursos do FNE, impactando negativamente investimentos planejados pelo setor privado para a área financiada pelo fundo.
- Por outro lado, o atual cenário de crise internacional tem motivado o lançamento de estímulos aos investimentos via política econômica do Governo Federal, renovados por reduções dos juros básicos da economia, incentivos tributários à industria nacional, dentre outros.
- Acrescente-se que os recursos oriundos do FDNE que passam por fase de regulamentação ainda não estão disponíveis para os grandes projetos na região Nordeste.
- Nesse contexto, visando a um maior alinhamento das regras do FNE com a priorização governamental à dinamização da economia nacional, vimos propor a Vossa Senhoria que seja revogada a limitação do financiamento aos beneficiários de grande porte aos projetos que se enquadrem como "de alta relevância e estruturantes".

Dealido 108/2012 - St

Av. Pedro Pamalho, 5700 - Passaré 50743-902 - Fortaleza-CE - 3rasil Fone: 0800 7283030 E-mail: relacionamento@bnb.gov.br

Homepage: www.bnb. jov.br

6. Ressaltamos ainda que a mudança ora proposta preserva o atendimento prioritário a produtores e empresas de menor porte aos quais estão programados 51% dos financiamentos para o presente exercício.

Atenciosamente,

Diretor de Gestão do Desenvolvimento

Presidente